



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 28/08/2025 17:23:43.603 - CMULHER  
PRL 1 CMULHER => PL 296/2025

PRL n.1

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

#### PROJETO DE LEI Nº 296, DE 2025

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência obstétrica e traça diretrizes ao Poder Público para o enfrentamento deste agravo à saúde.

**Autora:** Deputada ANA PAULA LIMA.

**Relatora:** Deputada CÉLIA XAKRIABÁ.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 296/2025, de autoria da nobre Deputada Ana Paula Lima (PT-SC), dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência obstétrica e traça diretrizes ao Poder Público para o enfrentamento deste agravo à saúde.

Apresentado em 05/02/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para a Comissão de Saúde e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta a autora da matéria na justificação do seu Projeto de Lei, a violência obstétrica “consiste em práticas abusivas, negligentes ou desrespeitosas, praticadas por profissionais, em estabelecimentos de saúde, durante o ciclo gravídico puerperal”.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 23/04/2025, recebi a honra de ser nomeada como relatora do Projeto de Lei nº 296/2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255012360300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá



\* C D 2 5 5 0 1 2 3 6 0 3 0 0 \*

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

## **II - VOTO DA RELATORA**

A violência obstétrica é, além de uma falha técnica, a expressão de um sistema de saúde que desconsidera o corpo da mulher como território de dignidade e de direito. Quando esse corpo é de mulheres indígenas, negras e periféricas, o risco de violência é ainda maior, porque se soma à marca do racismo, do preconceito e da negação histórica de nossos modos de existir e cuidar.

O projeto apresentado pela Deputada Ana Paula Lima merece o nosso reconhecimento. Ele enfrenta, com seriedade, a urgência de nomear e combater a violência obstétrica, definindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de enfrentamento. Garantir o respeito à mulher no ciclo gravídico e puerperal é garantir saúde em seu sentido mais amplo.

Nesse contexto, o Projeto de Lei que estamos analisando nessa Comissão tem vários méritos importantes, como a conceituação da prática da violência obstétrica, a responsabilização das autoridades sanitárias, a notificação compulsória dos casos ocorridos, o dever do Poder Público em agir diante do problema, assim como as estratégias necessárias para ampliar a formação profissional das equipes de saúde, para evitar a ocorrência desses problemas.

Outro ponto importante, na questão da formação profissional, é que o Projeto estabelece que nos currículos dos cursos de medicina deve ser abordado o tema dos direitos das mulheres, quando gestantes, parturientes e



\* CD255012360300 \*

puérperas, assim como a inclusão da questão da violência obstétrica nas diretrizes nacionais dos programas de residência médica e na educação permanente dos profissionais da saúde.

Finalmente, cabe acrescentar que eu também sou autora do Projeto de Lei nº 1.527/2025, apresentado em 08/04/2025, que dispõe sobre as "normas e diretrizes para a prevenção e o combate à violência obstétrica contra mulheres indígenas, visando garantir o respeito às particularidades culturais e à integridade física e psicológica durante o período gravídico, durante o parto e no pós-parto".

Estudos mostram que, entre 2015 e 2021, a taxa de mortalidade materna entre mulheres indígenas alcançou 115 a cada 100 mil nascidos vivos - quase o dobro do índice registrado entre mulheres não indígenas, de 67 por 100 mil. Ambos os números estão muito acima da meta estabelecida pela ONU, que prevê a redução para menos de 30 mortes por 100 mil até 2030.

Outro dado alarmante é que a maior parte das mortes maternas entre mulheres indígenas acontece no período pós-parto, quando se espera que haja maior acompanhamento e cuidado. As principais causas são hemorragia e hipertensão, condições que poderiam ser prevenidas e tratadas com protocolos adequados de vigilância e assistência médica.

Este avanço na elaboração legislativa é um passo necessário para enfrentar um quadro histórico de negligência e violência, reafirmando o compromisso desta Comissão com as mulheres do nosso país.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 296/2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

**Deputada CÉLIA XAKRIABÁ**  
**(PSOL-MG)**  
**Relatora**



\* C D 2 5 5 0 1 2 3 6 0 3 0 0 \*